



Agrupamento de Escolas de Vendas Novas



Referencial avaliação das aprendizagens

• Nota Prévia

Os critérios de avaliação das aprendizagens que se apresentam pretendem constituir-se como um referencial no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, o qual visa orientar o processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, desde o ensino pré-escolar até ao ensino secundário. Deverá ser posto em prática por todos os docentes, no âmbito dos objetivos das suas disciplinas e no contexto dos planos de trabalho dos grupos/turmas definidos em cada ano letivo, atendendo às características e necessidades dos alunos.

O presente referencial tem ainda como finalidade, dotar os processos de avaliação de uma maior objetividade, equidade e transparência nas suas várias modalidades. Pretende, ainda, legitimar e uniformizar procedimentos conducentes à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem numa perspetiva de igualdade e de promoção do sucesso para todos.

A aplicação deste referencial pressupõe que:

- no âmbito de cada grupo disciplinar/departamento curricular, o professor estruture a planificação da sua atividade letiva, a partir de pressupostos comuns de desenvolvimento dos currículos;
- sejam definidos e propostos, por cada departamento curricular, os critérios de avaliação das aprendizagens, os quais serão aprovados, no início do ano letivo, pelo conselho pedagógico, enquanto órgão regulador do processo de avaliação;
- cada professor se aproprie dos critérios gerais e específicos e, na singularidade da sua prática letiva, os consiga utilizar de forma adequada aos contextos dos seus grupos/turma, recorrendo a uma diversidade de instrumentos de avaliação que lhe permitam uma recolha contínua de informação alargada sobre a evolução das aprendizagens dos alunos, com respeito pela diferença;
- a Diretora do Agrupamento assegure a divulgação atempada dos critérios de avaliação junto de todos os intervenientes no processo, bem como o seu cumprimento.

• Índice

1	Enquadramento Geral.....	5
2	Princípios orientadores do processo de avaliação	6
2.1	Planeamento.....	6
2.2	Diferenciação pedagógica.....	6
2.3	Diversificação de Instrumentos	6
2.4	Melhoria das aprendizagens	7
2.5	Transparência do processo.....	7
2.6	Competências dos Intervenientes	8
3	Objeto da avaliação	9
4	Modalidades de avaliação.....	9
4.1	Avaliação interna	9
4.2	Avaliação externa	11
5	Expressão da avaliação sumativa	11
	• Pré-escolar	11
	• 1º Ciclo	12
	• 2º e 3º Ciclos	12
	• Ensino secundário	13
5.1	Expressão da avaliação sumativa em situações especiais	14
	• Educação Especial	14
	• Português Língua Não Materna (PLNM)	14
6	Critérios gerais de avaliação	14
	• Pré escolar.....	14
6.1	Ensino básico e secundário	15
	• 1º Ciclo	15
	• 2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário	16
	• Cursos profissionais.....	17
	• Programa Integrado de Educação Formação (PIEF).....	17
7	Critérios específicos de avaliação das componentes currículo de caráter transversal.....	18

8	Critérios de progressão/retenção	19
	• Pré-escolar	19
	• 1º ciclo	19
	• 2º e 3º Ciclos	19
	• Ensino secundário	20
	• Outras ofertas formativas	21
	• Educação especial	21
	• Outra situação de retenção	21
9	Revisão de decisões e de classificações de provas finais	21
	9.1 Procedimentos	21
10	Disposições finais	22

1 ENQUADRAMENTO GERAL

De acordo com a legislação em vigor (Anexo I), são definidos os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens nos ensinos pré-escolar, básico e secundário.

Previamente à definição dos critérios de avaliação, enquanto referencial norteador da ação dos diferentes departamentos curriculares em matéria de avaliação das aprendizagens, importa destacar as finalidades deste processo, tendo em conta a sua dimensão interna e externa.

Avaliação

- É um processo regulador da prática educativa.
- Permite uma recolha contínua e sistemática de informações sobre as aprendizagens.
- Visa a melhoria do ensino e da aprendizagem com base num processo de reajuste contínuo da intervenção pedagógica.
- Apoia o processo educativo, de modo a sustentar a melhoria da qualidade das aprendizagens e o sucesso de todos os alunos.
- Visa aferir os objetivos do currículo, informar e sustentar a intervenção pedagógica.
- Orienta o percurso escolar do aluno.
- Certifica as aprendizagens desenvolvidas pelo aluno no final de cada ciclo e à saída do ensino secundário.

Entendida deste modo, **mais do que situar os alunos face a metas pré-estabelecidas e emitir juízos de valor** que estimem a distância a que o aluno se encontra dessas mesmas metas, **a avaliação visa**, fundamentalmente, **regular** as práticas educativas, **refletir** sobre a evolução do processo de ensino e aprendizagem e **intervir** numa **perspetiva de qualidade e de sucesso**.

Em suma, a avaliação deve fornecer, ao professor, indicadores quanto às alterações a introduzir na sua prática pedagógica; ao aluno, referências sobre os seus êxitos e dificuldades na aprendizagem e ao encarregado de educação informações sobre a evolução do seu educando.

2 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

No enquadramento expresso e no respeito pelas orientações consagradas na lei, destaca-se um conjunto de princípios básicos que devem estar subjacentes ao desenvolvimento do processo de avaliação das aprendizagens nas várias disciplinas que integram os departamentos curriculares.

2.1 PLANEAMENTO

Os departamentos curriculares, no período que antecede a abertura do ano letivo (preferencialmente no final do ano letivo transato), organizam-se para proceder à elaboração da planificação, anual e a médio prazo, do ensino e aprendizagem de cada disciplina, do plano de cada turma, tendo por base os princípios do trabalho colaborativo e da articulação curricular, bem como as orientações provenientes dos órgãos de administração e gestão do Agrupamento e dos documentos orientadores emitidos pelos Serviços do Ministério da Educação.

As planificações devem ser elaboradas com referência às metas, aos objetivos das aprendizagens, aos conteúdos programáticos, às estratégias, ao tempo de concretização, às técnicas, instrumentos e objeto de avaliação, constituindo-se como ferramenta de trabalho orientadora da prática pedagógico/didática, comum em cada grupo disciplinar, sem prejuízo da criatividade do docente na sala de aula e das adequações necessárias à unicidade das turmas e à individualidade do aluno.

Os departamentos e os conselhos de turma monitorizam, de forma sistemática, o cumprimento das planificações e procedem à reformulação das mesmas sempre que, da recolha de informação sobre a avaliação, tal se revele útil para a superação de dificuldades e conseqüente melhoria do ensino e da aprendizagem.

2.2 DIFERENCIAÇÃO PEDAGÓGICA

Não obstante o referencial comum em termos de planeamento do ensino e da aprendizagem bem como dos critérios de avaliação, o carácter contínuo e formativo que reveste o processo de avaliação deve ser conducente à criação/implementação de estratégias pedagógicas diferenciadas que promovam formas de ensinar e aprender adequadas às múltiplas e diferentes necessidades dos alunos, não esquecendo em particular os alunos integrados no regime educativo especial.

2.3 DIVERSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS

A avaliação tem que atender, particularmente, aos diferentes estilos de aprendizagem dos alunos pelo que, de forma contínua e sistemática, deve ser utilizada uma diversidade de técnicas e instrumentos de recolha de informação. Como exemplos indicam-se: fichas de avaliação diagnóstica, formativa e sumativa; trabalho de grupo, relatórios, apresentações, exposições, portefólios, caderno diário, trabalhos de pesquisa, trabalhos de projeto, construções, desenhos, pinturas, coreografias,

exercícios práticos, demonstrações e outros que o professor venha a considerar oportunos no contexto das aprendizagens específicas das disciplinas.

2.4 MELHORIA DAS APRENDIZAGENS

A avaliação, no âmbito da sua dimensão interna e externa, deve centrar-se na recolha e análise contínua de informação sobre a evolução das aprendizagens do aluno, tendo em vista o carácter essencialmente formativo do processo para uma aprendizagem de qualidade. Da ação concertada e atempada dos intervenientes no que respeita à identificação de problemas deve surgir, como consequência, a mobilização dos recursos que o Agrupamento dispõe para promover e acompanhar a melhoria das aprendizagens. Neste processo de regulação/intervenção situam-se as medidas de promoção de sucesso criadas no Agrupamento, as quais devem ser implementadas numa perspetiva de igualdade de oportunidade de sucesso para todos.

2.5 TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO

A transparência do processo de avaliação é condição para que todos os restantes princípios se tornem verdadeiros, pelo que devem ser cumpridos os procedimentos elencados.

- No início de cada ano letivo o professor dá a conhecer, ao aluno e respetivo encarregado de educação, os critérios de avaliação específicos de cada disciplina, aprovados em conselho pedagógico;
- No decurso do desenvolvimento das aprendizagens, os alunos devem saber quais os critérios que estão subjacentes à avaliação do seu desempenho.
- O professor deve fornecer ao aluno, em qualquer uma das modalidades, todos os elementos que considera para o seu processo de avaliação.
- O aluno deve ser portador de uma grelha de autoavaliação para cada disciplina, de modo a que, mediante uma atitude de autorreflexão contínua, possa autoavaliar-se de acordo com os critérios definidos.
- Para que o processo de avaliação possa centrar a sua tónica na avaliação contínua e formativa, o aluno deve ser informado, em tempo útil, da evolução das suas aprendizagens, pelo que devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:
 - não aplicar instrumentos de recolha de informação sobre a avaliação, na última semana de aulas de cada período letivo, a não ser que seja do interesse dos alunos ou outros motivos excecionais;
 - respeitar um prazo máximo de 10 dias úteis para a entrega das provas escritas de avaliação, devidamente corrigidas e classificadas, sendo obrigatória a sua entrega no horário normal da turma;
 - os professores devem proceder à correção das provas escritas de avaliação, oralmente ou por escrito;

- atendendo ao caráter formativo da avaliação compete, ao professor, orientar os alunos com vista à recuperação das aprendizagens não desenvolvidas, recorrendo, sempre que possível, às medidas de promoção de sucesso implementadas no Agrupamento.
 - as provas escritas de avaliação, depois de classificadas, devem ser rubricadas pelo encarregado de educação do aluno, como forma deste confirmar a tomada de conhecimento. Compete, ao professor, verificar o cumprimento deste procedimento.
- A educadora e o professor titular/diretor de turma devem ter na sua posse informação atualizada sobre a evolução das aprendizagens realizadas pela criança/aluno de modo a facultá-las ao encarregado de educação, sempre que este o solicitar. Os professores da turma intervenientes no processo de avaliação devem disponibilizar, regularmente, os dados avaliativos de que dispõem.

2.6 COMPETÊNCIAS DOS INTERVENIENTES

O processo de avaliação das aprendizagens, pela sua complexidade, tem vários intervenientes corresponsáveis. Todos eles desempenham papéis diferenciados e convergentes para uma única finalidade – a promoção de percursos educativos de qualidade e de sucesso para todos.

- Ao **professor** compete dinamizar e regular o processo de ensino e aprendizagem, mediante a recolha sistemática de informações e de evidências, obtidas através da aplicação de uma diversidade de técnicas. Compete-lhe emitir apreciações e atribuir classificações referentes ao desempenho do aluno, nos termos da lei em vigor.
- Ao **aluno** compete, com a orientação do professor, através da implementação das várias modalidades de avaliação, autorregular o seu processo de aprendizagem e identificar dificuldades e áreas de preferência, envolvendo-se assim num processo reflexivo de autoavaliação.
- Aos **docentes de educação especial** e outros **técnicos especializados** compete cooperar com os docentes titulares no pré-escolar e no 1º ciclo e com os conselhos de turma nos restantes níveis de ensino, em matéria de avaliação especializada.
- Ao **Departamento do 1º ciclo / conselho de turma** compete, tendo em conta as orientações dos órgãos de administração e gestão bem como de coordenação e supervisão pedagógica da escola, acompanhar e avaliar as aprendizagens, sob proposta do docente titular no pré-escolar e no 1º ciclo e do professor de cada disciplina nos 2º 3º ciclos e ensino secundário em articulação com outros professores das turmas.
- Ao **Conselho Pedagógico** compete definir os critérios e os procedimentos, tendo em conta as finalidades dos princípios orientadores do processo de avaliação do ensino e aprendizagem, previstos na legislação em vigor.

- Aos **pais e encarregados de educação**, como corresponsáveis na educação dos seus filhos/educandos, compete acompanhar, de forma regular, a evolução das aprendizagens, estimulando a predisposição para o estudo e para o desenvolvimento de hábitos e métodos de trabalho. Compete, especificamente, cooperar com os professores; participar nas reuniões promovidas pelo Agrupamento; tomar conhecimento das informações avaliativas; verificar a caderneta escolar; acompanhar o trabalho de casa diário; assinar a documentação respeitante ao processo escolar do seu educando; colaborar na criação e execução do Projeto Educativo e do Regulamento Interno, entre outras.
- À **Diretora** compete mobilizar e coordenar recursos adequados às necessidades dos alunos. Compete-lhe ainda, garantir o acesso à informação e assegurar condições de participação de todos os intervenientes, cumprindo a lei bem como o Regulamento Interno.
- Aos **Serviços do Ministério da Educação** compete desencadear todos os mecanismos no âmbito da avaliação externa e articular com o Agrupamento.

3 OBJETO DA AVALIAÇÃO

A avaliação das aprendizagens dos alunos incide:

- nas aprendizagens desenvolvidas, pelos alunos, com base nos programas e metas curriculares em vigor para cada uma das disciplinas;
- nas aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, nas diversas disciplinas, no âmbito das componentes transversais do currículo, nomeadamente, na educação para a cidadania, na compreensão e expressão em língua portuguesa e na utilização das tecnologias da informação e comunicação;
- nas atitudes e comportamentos dos alunos, nomeadamente no que respeita ao cumprimento de regras e participação.

4 MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

4.1 AVALIAÇÃO INTERNA

A avaliação interna das aprendizagens é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica do Agrupamento. Desenvolve-se segundo três modalidades.

Modalidades de avaliação interna		
Tipos avaliação	Objetivos	Procedimentos
Autoavaliação – processo contínuo de autorreflexão do aluno acerca da evolução da sua aprendizagem	Diagnóstica	<ul style="list-style-type: none"> • Responder à necessidade de recolha de dados que fundamentem o processo de ensino e aprendizagem. • Facilitar a integração e a orientação escolar e vocacional. <p>Professor e aluno são intervenientes nesta modalidade de avaliação. Ocorre sempre que seja necessário. Deve ser privilegiada a articulação entre os docentes de vários ciclos de ensino para que sejam definidos planos didáticos e estratégias adequadas às necessidades dos alunos. Os instrumentos e as técnicas a utilizar são definidas nos departamentos curriculares de acordo com as especificidades das disciplinas.</p>
	Formativa	<ul style="list-style-type: none"> • Fundamentar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. • Regular o ensino e a aprendizagem. • Fundamentar a adoção e o reajuste de estratégias pedagógicas, com carácter contínuo, sistemático e adequado aos contextos. • Diversificar técnicas e instrumentos de avaliação adequados às finalidades. <p>Enquanto principal modalidade de avaliação, envolve o professor, o aluno, e outros agentes educativos intervenientes. Ocorre de forma contínua e sistemática. Os instrumentos são diversificados e devem ser definidos nos departamentos.</p>
	Sumativa	<ul style="list-style-type: none"> • Consubstanciar um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos. • Traduzir a necessidade de, no final de cada período escolar, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens. • Refletir a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno em termos de progressão ou retenção. <p>Professor e aluno são intervenientes nesta modalidade de avaliação e a sua coordenação é da responsabilidade do professor titular e do diretor de turma. Ocorre no final de cada período. A avaliação sumativa resulta da síntese de informações avaliativas obtidas no desenvolvimento das aprendizagens.</p>

Provas de equivalência à frequência

As provas de equivalência à frequência realizam-se, a nível de escola, nos anos terminais de ciclo e nas disciplinas que não estão sujeitas à realização de provas /exames nacionais, tendo em vista à certificação de conclusão de ciclo. As normas e os procedimentos relativos à sua realização são objeto de regulamentação própria emitida pelos serviços do Ministério da Educação.

4.2 AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa das aprendizagens é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e processa-se através da aplicação de provas nacionais.

Modalidades de avaliação externa

Provas de Aferição	<p>As provas de aferição, a realizar no final do 2º, 5º e 8º anos de escolaridade, visam:</p> <ul style="list-style-type: none"> acompanhar o desenvolvimento do currículo; fornecer informações detalhadas acerca do desempenho dos alunos; potenciar uma intervenção pedagógica atempada.
Provas finais de ciclo	<p>As provas finais de ciclo a realizar no final do 9º ano de escolaridade, nas disciplinas de português e matemática, visam:</p> <ul style="list-style-type: none"> avaliar o desempenho dos alunos; certificar a conclusão do ensino básico; criar a possibilidade de prosseguimento de diferentes percursos escolares.
Exames finais nacionais	<p>Os exames finais nacionais são realizados no final do 11º ano e 12º ano e visam:</p> <ul style="list-style-type: none"> avaliar o desempenho dos alunos; certificar a conclusão do ensino secundário nas ofertas formativas que prevejam avaliação externa das aprendizagens, podendo ser considerados para efeitos de acesso ao ensino superior.

5 EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

- Pré-escolar

No pré-escolar, no final de cada período, a educadora procede à avaliação das aprendizagens da criança no âmbito das várias áreas, domínios e subdomínios.

- 1º Ciclo

No 1º ciclo, a avaliação sumativa, nos três períodos letivos, materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, com base numa grelha adequada e aprovada em departamento, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos.

A notação a utilizar nos instrumentos de avaliação é a constante da tabela em termos de menção qualitativa.

Menção Qualitativa	Classificação percentual
Insuficiente	0% - 49%
Suficiente	50% - 69%
Bom	70% - 89%
Muito Bom	90% - 100%

- A avaliação do comportamento global da turma corresponde à média aritmética das classificações entre 0 e 100 pontos percentuais atribuídas a todos os alunos nas atitudes e valores, expressando-se a mesma nos termos referidos para a atribuição das menções nos instrumentos de avaliação.
- A avaliação do aproveitamento global da turma corresponde à média aritmética das classificações entre 0 e 100 pontos percentuais atribuídas a todos os alunos em todas as disciplinas expressando-se a mesma nos termos referidos para a atribuição das menções nos instrumentos de avaliação.

- 2º e 3º Ciclos

No 2º e 3º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se, no final de cada período, numa escala numérica de 1 a 5 em todas as disciplinas.

Classificação percentual	Nível
0% - 19%	1
20% - 49%;	2
50% - 69%	3
70% - 89%	4
90% - 100%	5

A notação a utilizar nos instrumentos de avaliação é a constante da tabela em termos de percentagem.

Nos instrumentos de avaliação aplicados, deve constar a percentagem, arredondada às unidades e alguma apreciação descritiva para reorientação das aprendizagens, caso o professor considere pertinente.

Situações excepcionais

A avaliação sumativa no curso vocacional, apesar de ser ao nível do 3º ciclo, ocorre no final de cada módulo de uma disciplina e expressa-se numa escala de 0 a 20 valores.

A avaliação sumativa na disciplina de oferta complementar -Educação para a Cidadania expressa-se numa escala de 0 a 5, nos três níveis de ensino básico, com base em critérios específicos.

Nas disciplinas de Tecnologias de Informação e Comunicação e de Educação Tecnológica, organizadas em regime semestral, a avaliação sumativa processa-se do seguinte modo:

- no final do 1º e do 2º período, os professores que lecionam as disciplinas deixam registada, em ata, uma apreciação sobre o desempenho dos alunos;
 - no final do 1.º semestre e no final do ano letivo, o conselho de turma reúne para atribuição das classificações;
 - as classificações atribuídas no 1.º semestre ficam registadas em ata e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, estão sujeitas à aprovação do conselho de turma de avaliação no final do ano letivo, contando para a transição/ retenção do aluno.
- Ensino secundário

Classificação (em valores)
0 - 4
5 - 9
10 - 13
14 - 17
18 - 20

No ensino secundário, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 0 a 20 valores.

A notação a utilizar nos instrumentos de avaliação é a constante da tabela em termos de menção qualitativa e classificação. Nos instrumentos de avaliação aplicados, deve constar a menção e a classificação, arredondada às décimas.

5.1 EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA EM SITUAÇÕES ESPECIAIS

- Educação Especial

Os alunos dos diferentes níveis de ensino integrados no regime educativo especial, ao abrigo da lei em vigor são avaliados nos termos do seu Plano Educativo Individual (PEI).

No caso específico dos alunos que desenvolvem a sua aprendizagem com base num Currículo Específico Individual, a avaliação sumativa expressa-se numa menção qualitativa de **Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente**.

- Português Língua Não Materna (PLNM)

Os alunos dos diferentes níveis de ensino inseridos no sistema educativo nacional cuja língua materna não seja o português, desenvolvem o processo de ensino e aprendizagem bem como a respetiva avaliação, mediante princípios de atuação e normas orientadoras específicas. Estas encontram-se regulamentadas por lei e têm que ser cumpridas, nas diferentes fases, desde a inserção do aluno na escola até à sua certificação.

6 CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

No início do ano letivo, sob propostas dos departamentos curriculares, o conselho pedagógico define e aprova os critérios gerais e específicos de avaliação a aplicar em cada uma das disciplinas dos vários currículos - ensino regular, educação especial, outras ofertas formativas.

Constituem-se como referência para o desenvolvimento do processo de avaliação do ensino e aprendizagem no Agrupamento.

- Pré escolar

A avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, pois trata-se de um processo contínuo e interpretativo que se foca mais nos processos do que nos resultados e que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando. A Educação Pré-Escolar é perspetivada no sentido da educação ao longo da vida, assegurando à criança condições para abordar com sucesso a etapa seguinte.

ÁREAS E DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
Áreas	Domínios
Formação pessoal e social	<ul style="list-style-type: none"> • Construção da identidade e da autoestima • Independência e autonomia • Consciência de si como aprendiz • Convivência democrática e cidadania
Expressão e comunicação	<ul style="list-style-type: none"> • Educação física • Educação artística • Linguagem oral e abordagem à escrita • Matemática
Conhecimento do mundo	<ul style="list-style-type: none"> • Introdução à metodologia científica • Abordagem às ciências • Mundo tecnológico e utilização das tecnologias

6.1 ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

- 1º Ciclo

Instrumentos de avaliação	Conhecimentos e capacidades		Atitudes e valores
	Disciplinas	Áreas transversais	
- Fichas de avaliação - Trabalhos realizados - Registos de observação	Português Matemática Estudo do Meio	Educação para a Cidadania; Compreensão e expressão em Língua Portuguesa; Utilização das TIC (2%+2%+2% ou 3%+3%)	- Assiduidade e Pontualidade; - Autonomia; - Responsabilidade; - Cumprimento de regras; - Participação e Empenho.
	74%	6%	(4%+4%+4%+4%+4%)
	Inglês 80%	-----	20%

- 2.º, 3.º Ciclos e Ensino Secundário

	Indicadores	Ponderação		
		1.º, 2.º e 3.º Ciclos	Curso Vocacional	Ensino Secundário
DOMINIO COGNITIVO (Conhecimentos, procedimentos e capacidades)	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de conceitos e vocabulários específicos que evidenciem a aquisição de saberes; • Pesquisa, tratamento e organização da informação; • Criatividade; • Resolução de problemas pelo raciocínio lógico e pela aplicação de conhecimentos a novas situações; • Manifestação de espírito crítico na fundamentação de opiniões; • Psicomotricidade pela apresentação de trabalhos, tarefas e exercícios e destrezas manuais e corporais com correção e criatividade; • Compreensão e expressão escrita e oral; • Utilização das tecnologias da informação e comunicação. 	80%	60%	85%
DOMINIO SOCIOAFETIVO (Atitudes)	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento de Regras • Participação nas Atividades <p>Nota: cada um destes indicadores pode ser desdobrado em descritores definidos de acordo com os critérios específicos das disciplinas.</p>	20%	40%	15%

	INDICADORES	Ponderação
DOMÍNIO COGNITIVO (Conhecimentos e capacidades)	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento de regras e conceitos dos programas das diversas disciplinas. • Aplicação dos conhecimentos na resolução dos problemas específicos das diferentes disciplinas. 	70%
DOMÍNIO SOCIOAFETIVO (Atitudes)	<ul style="list-style-type: none"> • Assiduidade; • Pontualidade; • Cumprimento de tarefas propostas; • Cumprimento de regras de segurança e de conservação dos equipamentos e materiais; • Respeito pelos outros; • Atenção / Interesse; • Empenho e participação; • Sentido de responsabilidade; • Espírito de iniciativa; • Dinamização de atividades; • Espírito crítico e de observação. 	30%

• Cursos profissionais

INDICADORES	Ponderação
-------------	------------

• Programa Integrado de Educação Formação (PIEF)

COMPETÊNCIAS SOCIOEDUCATIVAS	<ul style="list-style-type: none"> • Assiduidade (inclui pontualidade tendo em conta o que se define no Regulamento Interno sobre faltas de atraso) • Responsabilidade • Comportamento • Relacionamento • Participação • Autonomia • Cooperação • Resolução de problemas • Autoavaliação 	50%
COMPETÊNCIAS AO NÍVEL DOS CONHECIMENTOS	<ul style="list-style-type: none"> • As competências são definidas no âmbito dos conteúdos de cada disciplina bem como do Plano de Educação Formação do aluno. 	50%

7 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO DAS COMPONENTES CURRÍCULO DE CARATER TRANSVERSAL

As componentes do currículo de carácter transversal devem ser avaliadas da seguinte forma:

Educação para a Cidadania – abrangendo esta componente competências pessoais, sociais e cívicas, deve a mesma ser contemplada e operacionalizada no domínio das atitudes (cumprimento de regras e participação nas atividades), que constam nos critérios gerais de avaliação.

Compreensão e Expressão em Língua Portuguesa – à exceção das línguas estrangeiras, esta componente deve estar refletida nos critérios específicos das diferentes disciplinas. A operacionalização da avaliação da competência transversal de Língua Portuguesa deve ser observada nos critérios de correção das fichas de avaliação e de trabalhos escritos/apresentações orais, nomeadamente ao nível da construção frásica, correção ortográfica, clareza do texto.

Utilização das tecnologias da informação e comunicação – a avaliação desta componente deve ser operacionalizada nas atividades que recorram à sua utilização.

8 CRITÉRIOS DE PROGRESSÃO/RETENÇÃO

A formalização da avaliação sumativa no ensino básico permite a tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno. Nos anos não terminais de ciclo essa decisão expressa-se por – *Transitou* ou *Não transitou* de ano. No final do ciclo expressa-se por - *Aprovado* ou *Não Aprovado*.

- **Pré-escolar**

No pré-escolar não há lugar a retenção. A criança desenvolve a sua aprendizagem no período de tempo que antecede a entrada no 1º ciclo, de acordo com o previsto nos termos da lei.

- **1º ciclo**

No 1.º ano de escolaridade

Não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas injustificadas previsto na lei, depois de seguidos todos os trâmites regulamentados.

Nos 2º,3º e 4º anos de escolaridade

O aluno **Não Transita** de ano ou não fica aprovado no final do ciclo se tiver obtido:

- I) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática, cumulativamente;
- II) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e menção Insuficiente em mais duas das restantes disciplinas.

No 1º ciclo, as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), o Apoio ao Estudo e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar não são consideradas para efeitos de transição de ano e de aprovação de ciclo.

- **2º e 3º Ciclos**

Nos 5º, 7º e 8º anos de escolaridade (anos não terminais de ciclo)

O aluno **Não Transita** com quatro níveis inferiores a três, quaisquer que sejam as disciplinas.

No 6º ano de escolaridade (ano terminal de ciclo)

O aluno fica **Não Aprovado** se, após a realização das provas de equivalência, quando aplicável, tiver obtido:

- I) Nível inferior a três nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- II) Nível inferior a três em três ou mais disciplinas.

No 9ºano de escolaridade (ano terminal de ciclo)

A avaliação sumativa interna é complementada com a avaliação externa, pelo que **a não realização das provas finais determina a Não Aprovação** no 3º ciclo.

O aluno fica, ainda, **Não Aprovado** se, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo a realização das provas finais de português e matemática e a realização das provas de equivalência à frequência, quando aplicável, tiver obtido:

- I) Nível inferior a três nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- II) Nível inferior a três em três ou mais disciplinas.

Atendendo a que a **retenção assume caráter excepcional**, só poderá ser tomada após o acompanhamento pedagógico do aluno mediante a aplicação de um Plano Individual em que foram definidas e aplicadas medidas com vista à superação das dificuldades identificadas.

A decisão de retenção só será tomada pelo departamento do 1º ciclo e/ou conselho de turma, depois de apresentadas e analisadas, detalhadamente, as propostas de classificação e depois de ponderados os seguintes fatores:

- a idade do aluno,
- a retenção repetida no mesmo ano de escolaridade,
- o número de retenções nos diferentes ciclos,
- transferências de escola já verificadas no seu percurso escolar,
- mudanças de turma no seu percurso escolar
- evolução das aprendizagens do aluno,
- alternativas que a escola oferece para a reorientação do percurso escolar do aluno,
- o parecer de técnicos especializados que tenham acompanhado o aluno.

No caso de o aluno ficar retido, compete ao professor titular da turma, no 1º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2º e 3º ciclos, identificar as aprendizagens não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração de um Plano Individual (PI) ou no Plano da Turma onde o aluno venha a ser integrado, no ano letivo seguinte.

As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar não são consideradas para efeitos de transição de ano ou aprovação de ciclo.

• Ensino secundário

No ensino secundário, a avaliação sumativa conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina ou módulo, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à admissão à matrícula e à conclusão do nível secundário de educação.

Exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nesta área, a classificação na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do nível secundário de educação, mas não entra no apuramento da média final. A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

- **Outras ofertas formativas**

A decisão de progressão/retenção dos alunos que frequentam o curso vocacional, os cursos profissionais e o Programa Integrado de Educação Formação (PIEF) obedece a regulamentos específicos, os quais constam em anexo.

- **Educação especial**

A decisão de progressão /retenção dos alunos dos diferentes níveis de ensino integrados no regime educativo especial, ao abrigo da lei em vigor, é tomada de acordo com os critérios de progressão /retenção aplicados no regime regular.

Os alunos que desenvolvem a sua aprendizagem com base num Currículo Específico Individual não estão sujeitos ao regime de transição de ano nem de aprovação de ciclo do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no seu Programa Educativo Individual.

- **Outra situação de retenção**

Nos ensinos básico e secundário, independentemente do tipo de oferta formativa, o aluno pode ficar retido, caso ultrapasse o limite de faltas injustificadas permitido por lei e não cumpra com sucesso as medidas de recuperação de aprendizagens, previstas no estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno do Agrupamento.

9 REVISÃO DE DECISÕES E DE CLASSIFICAÇÕES DE PROVAS FINAIS

9.1 PROCEDIMENTOS

- No final do 3º período, as decisões da avaliação das aprendizagens podem ser objeto de revisão mediante requerimento do encarregado de educação à Diretora do Agrupamento, no prazo de três dias úteis a contar da data de entrega das fichas de avaliação no 1º ciclo e da afixação das pautas no ensino básico e secundário.
- A Diretora convoca, nos cinco dias úteis após a aceitação do requerimento, o professor titular ou o conselho de turma para apreciar o pedido de revisão, confirmando ou alterando a avaliação.
- A decisão será fundamentada em relatório pormenorizado que deve integrar a ata da reunião. O departamento curricular do 1º ciclo poderá ser ouvido.

- Sempre que o conselho de turma mantenha a sua deliberação, o conselho pedagógico pode emitir parecer prévio à decisão final, a qual cabe à Diretora do Agrupamento.
- A revisão das provas de equivalência à frequência e das provas finais e exames nacionais é definida pelo regulamento das provas do ensino básico e secundário, publicado anualmente.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência deste Referencial no Agrupamento não dispensa a leitura atualizada dos diplomas legais em vigor, em matéria de avaliação. Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Diretora, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

O presente Referencial de Avaliação das Aprendizagens foi aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 6 de março de 2017.

A Diretora do Agrupamento



(Olga Fonseca Duarte)

• LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

ENQUADRAMENTO LEGAL – Avaliação das aprendizagens no Ensino Pré- escolar	
Circular nº 17/DSDC/DEPEB/2007, Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar; despacho 5220/97 de 10 Julho, Orientações Curriculares 2016; Decreto Lei nº241/2001, Perfil Específico do Educador de Infância; Lei nº5/97, 10 Fevereiro, Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar; Avaliação na Educação Pré-Escolar, documentos da DGIDC.	
ENQUADRAMENTO LEGAL – Avaliação das aprendizagens no Ensino Básico e Secundário	
Despacho Normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril	Regulamenta: a) O regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, tendo por referência os documentos curriculares em vigor; b) As medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens dos alunos do ensino básico.
Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho	Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.
Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho	Altera o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho
Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro	Altera o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho
Decreto-Lei n.º 17/2016 de 4 de abril	Altera o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho
Portaria n.º 243/2012 de 10 de agosto	Define o regime de organização e funcionamento dos cursos CH de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais; estabelece ainda os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos dos cursos referidos, bem como os seus efeitos.
Portaria n.º 74-A/2013 de 15 de fevereiro, retificada pela Portaria n.º 165-B/2015 de 3 de junho;	Ver o conteúdo
Decreto-Lei nº 3/2008 de 7 de janeiro *	Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário, visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social.
Lei nº 21/2008 de 12 de maio *	Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, que define os apoios especializados a prestar na educação pré - escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores público, particular e cooperativo.